



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



## **LEI Nº. 1401 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**"CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) A BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio  
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS), sobre a transmissão de imóvel ou direito real para titularidade dos munícipes beneficiados com a aquisição de moradias do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), atinente ao Conjunto Habitacional "Miguel Antônio Chibeni" localizado no Distrito de Vicentinópolis neste Município.

**Artigo. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA,** 18 de Dezembro de 2019  
- 26 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
- Prefeito Municipal -

**BENEDITO FRANCISCO SOARES**

- Diretor do Departamento de Administração -

**Dr. FABIO CARLOS BORACINI MORETTI**  
- Procurador do Município -

**"VOCE FAZ PARTE DESTA GOVERNO"**



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



**FLS.02 DA LEI Nº. 1401 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**BRUNA SUELEN DA SILVA AMARAL**

- Diretora do Departamento de Finanças -

\* Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.